

Organização  
das Voluntárias  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

## RESCISÃO

### TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E A **NGC DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve, através do presente termo, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2020**, firmado com a **NGC DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rod. BR153, S/N, AREA 02, Sala 02, VI Yate, CEP 74.621-008, Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ 37.351.011/0014-40, representada por seu procurador **Roneir Esteves Ferreira**, brasileiro, solteiro, Gerente de Centro Operativo, portador da CI/RG nº 2379685 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 412.902.671-20 residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a solicitação da empresa Contratada em 25/11/2021 via e-mail (000025766255), constante do processo SEI 202000058002151, no sentido da substituição da empresa contratada no CF 38/2020 pela empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda, em decorrência da *“transferência automática do Contrato da NGC para a Nacional Gás, em razão do trespasse ocorrido na operação”*,

Considerando, que essa situação restou materializada inclusive na emissão pela contratada de Notas Fiscais em nome da empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda como informado pela GGI (000027455711), situação essa que não pode ser aceita pela OVG, como já ressaltado na Notificação Extrajudicial nº 06/2022, (000027917014), que faz parte deste independentemente de transcrição, que uma vez que não há qualquer documentação de fusão ou incorporação entre as empresas, e ao que consta a empresa NGC continua a existir regularmente, sem qualquer baixa em seu CNPJ, tratando-se de empresas distintas em que uma é sócia totalitária da outra, mas que não se confundem, inexistindo

fundamentação legal para a celebração do aditivo a que se propõe sobre pena de burla do procedimento aquisitivo que gerou o CF 38/2020;

Considerando que conforme informado pela Gerência de Gestão Integrada da OVG (000027455711), existem três processos formalizados para pagamentos no SEI (202100058005112, 202200058000071, 202200058000348), aguardando a demonstração de regularidade da certidão Federal da empresa Contratada (NGC Distribuidora de Gás Ltda.), documentação essa que foi solicitada inúmeras vezes à Contratada, porém sem êxito na regularização, restando pendente tal certidão, o que afronta diretamente as obrigações da Notificada conforme estabelecido entre as partes no CF na alínea 'o', Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada;

Considerando ainda que não obstante não possa ser firmado o aditivo solicitado pela empresa, nem sequer mantido o CF 38/2020 pelas razões já aduzidas e expostas na Notificação Extrajudicial nº 006/2022, e pronunciamentos constantes dos autos do processo SEI 202000058002151,

Considerando que de fato houve a prestação de serviços pela empresa contratada, com a regular entrega do objeto; e considerando ainda que o enriquecimento ilícito é vedado no direito brasileiro, procede a CONTRATANTE ao pagamento das notas fiscais decorrentes dos serviços já prestados e a que obrigou quando da assinatura do ajuste, independentemente da qualificação utilizada, quer seja, Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda ou NCG Distribuidora de Gás Ltda, com a rescisão do presente ajuste como segue exposto e a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO do Contrato principal e aditivos subsequentes, CF 038/2020, pelos motivos expostos nas linhas volvidas e constantes da Notificação Extrajudicial nº 06/2022, com fulcro na “Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão, alínea “b”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Dá-se o presente instrumento a Rescisão Unilateral da CONTRATANTE pela impossibilidade de celebração de aditivo para modificação da empresa contratada para Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., bem como pela impossibilidade de continuidade do ajuste com a empresa NGC Distribuidora de Gás Ltda., com a inobservância do disposto na alínea 'o' da Cláusula Sexta do CF 38/2020, conforme os motivos arrolados na Notificação Extrajudicial nº 06/2022 datada em 25 de fevereiro de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Goiânia – GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**

**Thomas Marcelo e Silva**

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS MARCELO E SILVA, Diretor (a)**, em 25/02/2022, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 25/02/2022, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027917679** e o código CRC **C05E1BCF**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202000058002151



SEI 000027917679